

7.3.1- Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.4- A impugnação poderá ser apresentada no setor de Protocolo desta Edilidade, aos cuidados da Comissão Permanente de Contratações, até as 11 horas, ou encaminhada por meio de correio eletrônico para o seguinte e-mail: licitacao@camarapontapora.ms.gov.br, no mesmo prazo.

7.4.1 – O horário de funcionamento do setor de protocolo é de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 11 horas.

8- Do Sorteio.

8.1- A sessão pública para sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, na data de 15 de dezembro de 2023 às 8 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ponta Porã, atendido o disposto no §4º artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.2- Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o TRÍPLO do número de integrantes definido no subitem 4.3 e 6.4, conforme exige o §3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.3- O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.4- O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do município, em jornal de grande circulação e no site da Câmara Municipal de Ponta Porã.

8.5- Havendo quantidade insuficiente de inscritos, a Administração deverá reabrir o chamamento, visando obter número mínimo estabelecido no artigo 10 da lei federal nº 12.232/2010 e/ou demais cominações cabíveis.

9- Dos Esclarecimentos de Dúvidas.

9.1- As dúvidas relativas a este Chamamento Público nº 01/2023 poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente e por escrito ou ainda por e-mail licitacao@camarapontapora.ms.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07 horas às 11 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

10- Das disposições finais

10.1- Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93.

10.2- A participação no presente chamamento, implica a expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

10.3- A Câmara Municipal de Ponta Porã poderá suspender ou mesmo cancelar as contratações já realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados, se constada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste edital e seu anexo.

10.4- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS.

Ponta Porã-MS, 22 de novembro de 2023.

Alessandra Vanessa Amarilha
Presidente da Comissão de Licitação

Dora Alice Nuñez de Almeida
Membro da Comissão de Licitação

Vera Lúcia de Souza Silva
Membro da Comissão de Licitação

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2023/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Kleber Ortiz.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **EULÁLIO GOMES BATISTA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de novembro de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2023/CM

“Concede Título de Cidadã Pontaporanense”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Kleber Ortiz.

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Pontaporanense à senhora **OLGA GOMEZ DE CAPÓ**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de novembro de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2023/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Kleber Ortiz.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à senhora **MIRTA GRACIELA DÁVALOS DE ROLÓN**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de novembro de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2023/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Kleber Ortiz.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **ALEXANDRE TRINDADE DE SOUZA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de novembro de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente